



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0000021/2022-10

EDITAL BDMG-03/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**

Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 17/2022

LOTES 01 E 03 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Aquisição eventual de gêneros alimentícios pelo período de 12 meses, improrrogáveis mediante Registro de Preços, conforme demais condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – APÊNDICE – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ADESAO – ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 18/02/2022.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

5. DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) - APENAS EM RELAÇÃO AO LOTE 02

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7. Da apresentação de amostras

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

11. DAS PENALIDADES

12. FORO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS

ANEXO IV - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO V - MINUTA da ata de registro de preços

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituam: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 47.163/2017; Decreto Estadual 43.311/2013; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados:

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame os que atuem em ramo pertinente ao objeto da licitação e, apenas em relação aos lotes 01 e 03 do objeto, que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação para o qual apresente proposta;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do **BDMG**;

b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar minimamente seu representante legal no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1, deste Edital.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao **BDMG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. **ATENÇÃO:** o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer intervenção do **BDMG** e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, deste edital, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial.

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretirável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas e documentação de habilitação pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISqOfW>.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):

Arquivos complementares:
Podem ser incluídos até 5 arquivos. [Inserir novo arquivo](#)

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJog>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se o licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Para verificação dos prazos em dias úteis deverão ser considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG e da FEBRABAN.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta ou convocação pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do item 4.5.3, supra; e

c) a não interposição de recurso, mediante a utilização da funcionalidade específica do sistema definida como para manifestação da "intenção de recurso", quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet –, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente no BDMG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4, e respectivos subitens, deste edital.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.3. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.4.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.6. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.7. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.9 e 6.2.9.1, supra, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 deste edital seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.10.1. A segunda hipótese de desempate prevista item 6.2.10 supra será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.11.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto) - APENAS EM RELAÇÃO AO LOTE 02

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não consideradas os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexecutable a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pelo licitante então melhor classificado, conforme o item 3.9.1. deste edital.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3. deste edital.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 supra não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante mais bem classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao **BDMG**:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10.1. Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.10.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.10.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.11. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.11.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.11.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BDMG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do **BDMG**, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do **BDMG** homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE VENCEDOR NO SEI-MG

9.1. A elaboração e assinatura do instrumento do contrato advindo da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) do contrato advindo da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGit9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, será sucedido por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.5.1. Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.6. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas o licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.8. Caso o licitante sucessor seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.9. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor ou seu sucessor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.10. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.12. No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM INSTRUMENTOS IMPRESSOS EM PAPEL

10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços – ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos dos itens 9 e 10.1, conforme o caso, a critério do BDMG, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

10.3. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

10.4. No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.5. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

10.8. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

10.9. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos fornecedores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 10.1 e 10.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada, garantida a ampla defesa, a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos objeto deste certame;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa conforme regras deste edital, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.

Sergio Viera de Souza Junior

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para aquisição eventual de gêneros alimentícios, segundo este Termo de Referência.

1.2. Especificações do Objeto:

1.2.1. Estima-se o fornecimento parcelado dos seguintes quantitativos de gêneros alimentícios, divididos nos seguintes lotes:

a) **LOTE 01** – HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

b) **LOTE 02** – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO

c) **LOTE 03** – PÃO FRANCÊS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1.2.2. Serão registrados os preços dos seguintes itens, conforme lotes, quantitativos específicos e valores unitários máximos aceitáveis estimados.

1.2.2.1. LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Valores unitários máximos referenciais (R\$)
1	1226835	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI;	UN	R\$9,02
2	286524	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA;	KG	R\$5,98
3	287121	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ACELGA;	UN	R\$7,98
4	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO	UN	R\$6,26
5	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO	UN	R\$8,98

6	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM;	Molho (70g)	R\$10,48
7	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA	UN	R\$4,26
8	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA;	UN	R\$6,13
9	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA;	UN	R\$4,26
10	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA;	UN	R\$4,63
11	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA	UN	R\$6,48
12	287261	ALHO - TIPO: IN NATURA;	KG	R\$29,97
13	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO;	UN	R\$6,32
14	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO	UN	R\$4,98
15	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA)	KG	R\$6,36
16	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA;	KG	R\$9,83
17	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA;	KG	R\$14,99
18	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA;	KG	R\$8,60
19	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA;	KG	R\$8,02
20	1213857	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESIA MIUDA	KG	R\$6,05
21	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO;	KG	R\$6,45
22	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA;	KG	R\$8,22
23	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA;	KG	R\$7,40
24	287164	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS;	UN	R\$7,99
25	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA	UN	R\$6,99
26	1748912	CEBOLA - TIPO: AMARELA, IN NATURA;	KG	R\$7,82
27	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE;	Molho (60g)	R\$3,06
28	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA;	KG	R\$5,71
29	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY	KG	R\$20,44
30	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO	UN	R\$13,97
31	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO;	Molho (50g)	R\$3,33
32	676446	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS;	Bandeja (250g)	R\$24,44
33	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA;	Molho(200g)	R\$3,38
34	287202	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR;	UN	R\$11,32
35	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	Bandeja(200gr)	R\$6,98
36	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE;	Molho (250g)	R\$5,98
37	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE;	KG	R\$31,11
38	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA;	MOLHO (70g)	R\$3,18
39	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME;	KG	R\$7,66
40	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA;	KG	R\$4,45
41	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI;	KG	R\$8,00
42	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA	KG	R\$21,27
43	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO;	KG	R\$8,99
44	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI	KG	R\$10,23
45	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA);	KG	R\$10,34

46	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER;	KG	R\$6,74
47	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY	KG	R\$7,05
48	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO;	MOLHO (70g)	R\$3,58
49	282553	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA;	KG	R\$13,84
50	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO;	KG	R\$10,82
51	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA;	KG	R\$8,64
52	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO;	Bandeja (250g)	R\$9,46
53	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA;	DZ	R\$11,15
54	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES;	KG	R\$19,62
55	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA;	KG	R\$17,99
56	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO;	KG	R\$28,47
57	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE;	KG	R\$9,87
58	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO;	KG	R\$28,47
59	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO;	KG	R\$18,42
60	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA;	Molho (250g)	R\$6,48
61	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA;	Molho (60g)	R\$3,48
62	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO	KG	R\$11,91
63	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA;	Bandeja (250gr)	R\$6,33
64	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA	Bandeja (250gr)	R\$8,32
65	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO;	Molho (60g)	R\$12,48
66	253774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA ITALIA	KG	R\$22,95
67	246204	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE;	KG	R\$20,93
68	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM;	KG	R\$20,44
69	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA;	KG	R\$8,16
70	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM;	UN	R\$16,29
71	1271741	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX	KG	R\$7,63
72	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL;	KG	R\$28,66
73	1266411	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROTO DE BETERRABA	Bandeja (50gr)	R\$25,94
74	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO SICILIANO	KG	R\$22,93
75	1481096	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTA DEDO DE MOÇA	KG	R\$34,43

1.2.2.2. LOTE 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO

LOTE 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valores unitários máximos referenciais
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDAOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. Marca de referência: Ouro Negro Gourmet, Fraternal Gourmet, Fazenda do Bento Gourmet ou similar	Pacote 500g	4.000	R\$22,73
2	1539396	CAFÉ – APRESENTAÇÃO: GRÃO INTEIRO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARABICA;	Pacote 1	192 pcts	R\$54,98

	IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: NÃO APLICÁVEL; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. EMBALAGEM VALVULADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES. Marca de referência: Cocarive, Segafreddo, Fraternal ou similar	kg / ou 500g	1kg / ou 384 pcts 500g	pelo pacote de 1kg ou R\$27,49 pelo pacote de 500g
--	--	--------------	------------------------	--

1.2.2.3. LOTE 03 – PÃO FRANCÊS

LOTE 03 – PÃO FRANCÊS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valores unitários máximos referenciais
1	417050	PÃO - TIPO: SAL; peso unitário de 50g, podendo variar de 47,5g a 52,5g; casca de cor dourada, homogênea e brilhante, e o miolo de cor branca a levemente creme, não contendo qualquer mancha; e casca crocante, não dura, e miolo macio e de textura fina; composição mínima da massa, para cada unidade: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal; fresco, fabricado no dia do fornecimento, com vida útil de 06 (seis) horas; acondicionado em embalagem apropriada; sem bromato de potássio em qualquer quantidade, em qualquer fase ou ingrediente do processo de fabricação, conforme determinação da Lei Federal nº 10.273/2001.	Unidade - 50g	74.000	R\$ 0,95

1.2.3. Condições para a execução do objeto:

1.2.3.1. Os produtos de todos os lotes estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO [i] e da ANVISA [ii], especialmente em relação aos seguintes normativos ou seus substitutivos:

1 - Café Torrado e Moído e Chá

[Resolução - RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005](#)

2 - Condições Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos

[Portaria nº 326 - SVS/MS de 30 de julho de 1997](#)

3 - Frutas e Produtos de Frutas

[Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005](#)

4 – Hortaliças

[Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005](#)

[Resolução - RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002](#)

5 – Legumes

[Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005](#)

6 - Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana

[Resolução – RCD nº 14, de 28 de março de 2014](#)

7 - Microbiologia de Alimentos

[RDC Nº 331, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019](#)

8 – Pão

[Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005](#)

9 - Produtos de vegetais, produtos de frutas e cogumelos comestíveis

[Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005](#)

10 – Verduras

[Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005](#)

1.2.3.2. Os itens ofertados deverão seguir estritamente as especificações constantes deste Termo de Referência, além de outras pertinentes aos produtos indicados como **marcas de referência**.

1.2.3.2.1. No caso de oferta de produto similar poderá ser exigida amostra para se aferir a qualidade e o rendimento do produto em relação às marcas de referência.

1.2.3.3. Em relação ao lote 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS, serão fornecidos produtos:

- a) frescos;
- b) sadios, tanto no exterior quanto no interior;
- c) livres de sujidades; e
- d) livres de danos mecânicos e de danos decorrentes da ação de insetos.

1.2.3.3.1. Por sadio tenha-se o alimento fisiologicamente cultivado e isento de deterioração, seja a decorrente do processo natural de maturação ou a causada por agente externo, como insetos ou qualquer outro fator.

1.2.3.4. Em relação ao lote 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO

1.2.3.4.1 – Café Torrado e moído

1.2.3.4.1.1. Características do produto: café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 2 a tipo 4 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, com classificação de bebida de Mole ou Dura.

1.2.3.4.1.2. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida: o café deve apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida. Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

1.2.3.4.1.3. Ponto de torra: apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCM #75) a moderadamente escura (Agtron ISCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

1.2.3.4.1.4. Moagem: média a fina, segundo a Classificação com base no percentual de retenção em peneiras granulométricas números 24, 30 e 40 e fundo, em equipamento específico com agitação por 10 minutos e reostato na posição 5 ou similar, em três etapas consecutivas, calculando-se a média dos valores obtidos

Moagem	% de redução				Tolerância % que passa da peneira 45
	Peneiras 24	Peneiras 30	Peneiras 45	Fundo	Máximo
Grossa	10	20	60	10	10
Média	5	15	50	30	10
Fina	1	5	30	64	10

1.2.3.4.1.5. Define-se como critério de classificação a metodologia Qualidade Global da Bebida do Café, recomendada pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.

1.2.3.4.1.6. Entende-se por padrão mínimo de qualidade da bebida o conjunto de especificações e procedimentos de análise laboratorial que assegura o fornecimento de café, representado por uma nota de Qualidade Global, que varia de 0 a 10, na escala sensorial.

1.2.3.4.1.7. A escala sensorial é a avaliação global de características sensoriais do produto que determinará a categoria a qual ele pertence, de acordo com as regras estabelecidas nos Programas de Pureza e Qualidade da ABIC.

1.2.3.4.1.8. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo BDMG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.2.3.4.1.9. Os produtos ofertados deverão atender ao Regulamento Técnico para o Café ([Resolução RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005](#)); Regulamento Técnico sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências ([Resolução RDC nº 14 de 28 de março de 2014](#)); Regulamento Técnico sobre Condições Higiénico-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos ([Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997](#)); Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados ([Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002](#)); Regulamento Técnico Metrológico ([Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002](#)), e a [Lei 10.674 de 16 de maio de 2003](#); [Recomendações Técnicas para aquisição de café na categoria Gourmet](#).

1.2.3.4.2.10. As unidades dos produtos entregues terão prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de aceite definitivo pelo BDMG.

1.2.3.4.2 – Café Torrado em Grãos

1.2.3.4.2.1. Características do produto: café – apresentação: grão inteiro; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: não aplicável; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso. Embalagem valvulada com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rotulo. Atender resolução conjunta [SEPLAG/SEAPA/SES 6941/2009](#).

1.2.3.4.2.2. Recomendações Técnicas da ABIC: Cafés com Qualidade Recomendável, são constituídos por grãos de café tipo 8 COB podendo ser 100% arábica ou blendados (combinados) com robusta/conilon, ou 100% robusta/conilon, torrados em grão ou torrados e moídos, que obtenham a nota de qualidade global igual ou maior 4,5 pontos numa escala sensorial (de 0 a 10) conforme metodologia do Programa de Qualidade do café – PQC.

1.2.3.4.2.3. Embalagem e rótulo: O produto deve ser acondicionado em embalagens valvuladas apropriadas, às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade.

1.2.3.4.2.4. Características Microscópicas: Deve obedecer à legislação vigente, com uma tolerância admitida de no máximo 1% de impurezas (cascas e paus do café), em g/100g. Adicionalmente, pode-se exigir como forma de comprovar a pureza, o Selo de Pureza ABIC nas marcas participantes, com apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC (para as empresas participantes do programa) com validade de 6 meses ou consultar as marcas autorizadas no site da ABIC. Importante ressaltar que outros métodos idôneos para comprovar a pureza devem ser aceitos.

1.2.3.4.2.5. Características Químicas: Umidade, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g - Máximo 0,1%; Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25,0%; Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g - Mínimo 20,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.

1.2.3.4.2.6. Características físicas: Aspecto: O café torrado em grão deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. A Classificação do ponto de torra é determinada por meio do Sistema Agtron / Roast Classification Color Disk ou por instrumento similar de detecção eletrônica de cores e a recomendação é que se utilize na especificação do edital o intervalo Moderadamente Escura a Moderadamente Clara que correspondem ao intervalo de 45 a 75 pontos no Sistema Agtron.

1.2.3.4.2.7. Característica do Café Gourmet: Nota de QG>= 7,3 até 10, Café excelente, exclusivo e de alta qualidade, com sabor e aroma mais suaves por causa da seleção dos grãos. Também é possível perceber notas frutais, achocolatadas, e de nozes. São comparáveis aos vinhos mais finos, os grand cru, mais raros e exclusivos, finos e de alta qualidade.

1.2.3.5. Em relação ao lote 03 – PÃO FRANCÊS

1.2.3.5.1. Características qualitativas:

a) Peso unitário de 50g;

b) Composição mínima da massa, para cada unidade: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal;

c) Fresco, fabricado no dia do fornecimento, com vida útil de 06 (seis) horas;

d) Acondicionado em embalagem individual plástica apropriada; e

e) Sem bromato de potássio em qualquer quantidade, em qualquer fase ou ingrediente do processo de fabricação, conforme determinação da [Lei Federal nº 10.273/2001](#).

1.2.3.5.2. Os quantitativos mencionados são meramente estimativos, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos ao final da vigência do registro de preços.

1.2.3.5.3. Os produtos oferecidos atenderão aos padrões normativos da ANVISA, especialmente quanto ao que determinam as Resoluções RDC nº [331/2019](#), [216/2004](#), [263/2005](#), [273/2005](#).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para remuneração dos fornecimentos objeto da licitação advirão das contas **8179930054 – copa e cozinha** e **8179930096 - Ct. - Lanches e Refeições**, para o exercício do ano de 2021 e subsequente.

3. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Publicada a homologação da licitação, cada licitante adjudicatária será convocada para, no mesmo prazo referente à assinatura da Ata de Registro de Preços advinda da licitação, entregar ao BDMG:

3.1.1. declaração, observado o modelo do edital, Anexo I, Apêndice, acerca da existência, ou não, dentre aqueles que compõe sua participação societária, de pessoa exposta politicamente (PEP), ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos demais anexos deste edital.

ANEXO I – APÊNDICE – DECLARAÇÃO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA ACERCA DO RELACIONAMENTO COM PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Ao

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

Razão social:

CNPJ:

Tipo empresarial:

Endereço:

Telefone:

Contato eletrônico (e-mail):

1. A licitante adjudicatária do objeto contratual contido no edital BDMG-xx/20xx, acima qualificada, por seus representantes legais abaixo assinados, declara, para todos os fins de direito, que

() SIM () NÃO

possui, entre aqueles que compõe sua participação societária, pessoa politicamente exposta (PEP)¹, ou que esteja na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP², nos termos da Circular BACEN 3978/2020.

2. Nesta oportunidade, nós, os representantes legais abaixo identificados, enquanto pessoas físicas:

I. declaramos que () SIM () NÃO somos pessoas politicamente expostas (PEP)¹ ou estamos na condição de representante, familiar ou estreito colaborador de PEP;

II. autorizamos a coleta e o tratamento de seus dados pelo BDMG, fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues, para a finalidade constante do Edital em referência, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

(local),_(dia)_, de_(mês)_ de_(ano)_.

Identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

¹Consideram-se pessoas expostas politicamente (PEP): I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente; III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios; IX - São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos; X - São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. A condição de pessoa exposta politicamente deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar como PEP.

²Considera-se: I - familiar, os parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e II - estreito colaborador: a) pessoa natural conhecida por ter qualquer tipo de estreita relação com pessoa exposta politicamente, inclusive por: 1. ter participação conjunta em pessoa jurídica de direito privado; 2. figurar como mandatária, ainda que por instrumento particular da pessoa mencionada no item 1; ou 3. ter participação conjunta em arranjos sem personalidade jurídica; e b) pessoa natural que tem o controle de pessoas jurídicas ou de arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de pessoa exposta politicamente.

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa a [Orientações para os fornecedores](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. **Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação**, e tendo em conta o que prevê o edital, subitem 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição não aplicável à licitante por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, subitem 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epQJog>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

- 2.3.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, no caso de pessoa jurídica;
- 2.3.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante;
- 2.3.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

- 2.4.1. certidão negativa de falência ou dissolução/liquidação, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.
 - 2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - 2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1, supra, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

- 2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de gênero alimentício pertinente ao lote de participação.
 - 2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.8.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação" e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p>Pregão BDMG-03/2022 - LOTE XX</p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p><nome do licitante></p>
--

ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA COMERCIAIS

1. Da proposta originalmente registrada no sistema

- 1.1. Serão registrados nos campos do formulário eletrônico ofertados preços ofertados para o lote, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais.
- 1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 1.3. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.
- 1.4. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 1.5. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação será incluída mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, quando do cadastramento da proposta original e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação e o sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo ser apresentado qualquer documento complementar à proposta comercial ou nesta incluído qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.6. Um arquivo contendo orientações para o cadastramento da proposta original pode ser acessado pelo endereço http://www.compras.mg.gov.br/images/OPF_Q8_-_Cadastrar_Proposta_Preg%C3%A3o_FINAL.pdf

2. Da proposta adequada ao último valor ofertado pelo licitante vencedor do lote

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado para o lote, em via devidamente preenchida e assinada, junto à documentação original de habilitação, observadas as condições a seguir.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. Os preços ofertados serão apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos modelos abaixo, conforme o lote de participação.

2.4.1. LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANGEIROS

EDITAL 03/2022 - PROPOSTA COMERCIAL						
1. NOME EMPRESARIAL:						
2. CNPJ:						
3. ENDEREÇO:						
4. TELEFONE:						
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
6. OBJETO:						
LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANGEIROS						
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Previsão de entregas e periodicidade	Quantidade Total (12 meses) (Q)	Valor unitário Ofertado (R\$) (V)
1	1226835	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI;	UN	4 unidades por semana	192	
2	286524	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA;	KG	1 quilo por semana	36	
3	287121	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ACELGA;	UN	2 unidades por mês	24	
4	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO	UN	2 unidades por mês	24	
5	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO	UN	1 unidade por semana	48	
6	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM;	Molho (70g)	1 molho POR QUINZENA	24	
7	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA	UN	4 unidades por semana	192	
8	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA;	UN	4 unidades por semana	192	
9	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA;	UN	4 unidades por semana	192	
10	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA;	UN	4 unidades por semana	192	
11	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA	UN	2 unidades por semana	96	
12	287261	ALHO - TIPO: IN NATURA;	KG	1 quilo por semana	48	
13	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO;	UN	1 UNIDADE A CADA QUINZENA	24	
14	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO	UN	1 unidade por quinzena	24	
15	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA	KG	1 quilos por	48	

		NANICA (CATURRA)		semana		
16	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA;	KG	1 quilos por semana	36	
17	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA;	KG	4 quilos por semana	192	
18	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA;	KG	1 quilos por semana	60	
19	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA;	KG	3 quilos por semana	60	
20	1213857	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA MIUDA	KG	2 quilos por semana	48	
21	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO;	KG	2 quilos por semana	48	
22	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA;	KG	1 quilo por semana	48	
23	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA;	KG	400 GRAMAS por semana	20	
24	287164	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS;	UN	1 unidades por semana	48	
25	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA	UN	6 unidades por semana	192	
26	287300	CEBOLA - TIPO: AMARELA, IN NATURA;	KG	2 quilos por semana	96	
27	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE;	Molho (60g)	1 molhos por semana	48	
28	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA;	KG	4 quilos por semana	192	
29	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY	KG	1 quilo por semana	48	
30	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO	UN	1 unidades por quinzena	24	
31	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO;	Molho (50g)	1 unidade por quinzena	24	
32	676446	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS;	Bandeja (250g)	4 bandejas por semana	192	
33	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA;	Molho(200g)	6 molhos por semana	288	
34	287202	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR;	UN	3 unidades por semana	144	
35	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	Bandeja(200gr)	3 bandejas por semana	144	
36	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE;	Molho (250g)	2 molhos por semana	96	
37	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE;	KG	500g por semana	24	
38	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA;	MOLHO (70g)	1 molho por semana	48	
39	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME;	KG	1 quilo por mês	12	
40	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA;	KG	4 quilos por semana	192	
41	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI;	KG	3 quilos por semana	144	
42	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA	KG	2 quilos por semana	96	

43	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO;	KG	2 quilos por semana	96	
44	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI	KG	2,5 quilos por semana	120	
45	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA);	KG	1 quilos por semana	48	
46	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER;	KG	2 quilos por semana	96	
47	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY	KG	2 quilos por semana	96	
48	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO;	MOLHO (70g)	3 molhos por semana	144	
49	282553	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA;	KG	2 quilos por semana	96	
50	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO;	KG	2 quilos por semana	96	
51	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA;	KG	0,5 quilo por semana	24	
52	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO;	Bandeja (250g)	4 bandejas por semana	192	
53	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA;	DZ	5 dúzias por semana	240	
54	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES;	KG	200 gramas por semana	96	
55	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA;	KG	3 quilos por semana	144	
56	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
57	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE;	KG	0,5 quilo por semana	24	
58	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
59	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
60	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA;	Molho (250g)	2 molhos por semana	96	
61	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA;	Molho (60g)	2 molhos por semana	96	
62	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO	KG	2 quilos por semana	96	
63	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA;	Bandeja (250gr)	5 bandejas por semana	48	
64	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA	Bandeja (250gr)	5 bandejas por semana	192	
65	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO;	Molho (60g)	1 molho a cada duas semanas	24	
66	253774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA ITALIA	KG	2 quilos por semana	96	
67	246204	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE;	KG	2quilos por semana	48	
68	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM;	KG	1 quilo por semana	48	
69	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA;	KG	4 quilos por semana	192	

70	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM;	UN	1 kg por quinzena	24	
71	1271741	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX	KG	2 kg por semana	96	
72	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL;	KG	0,500 gr por quinzena	12	
73	1266411	VERDURAS/HORTALIÇAS - IDENTIFICAÇÃO: BROTO DE BETERRABA	Bandeja (50gr)	01 band. Por quinzena	24	
74	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICAÇÃO: LIMÃO SICILIANO	KG	1,5 kg por quinzena	36	
75	1481096	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICAÇÃO: PIMENTA DEDO DE MOÇA	KG	1 kg a cada 2 meses	6	

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - Σ(Q x V): R\$XX (XX)

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-03/2022 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-03/2022, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de 2022.

Representante(s) do licitante

2.5.2. LOTE 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO

EDITAL 03/2022 - PROPOSTA COMERCIAL					
1. NOME EMPRESARIAL:					
2. CNPJ:					
3. ENDEREÇO:					
4. TELEFONE:					
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
6. OBJETO:					
LOTE 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO					
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Valor unitário Ofertado (R\$) (V)
1	1370928	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. Marca de referência: Ouro Negro Gourmet, Fraternal Gourmet, Fazenda do Bento Gourmet ou similar	Pacote 500g	4.000	
2	1539396	CAFÉ – APRESENTAÇÃO: GRÃO INTEIRO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARABICA;	Pacote 1	192 pcts	

	IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDAOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: NÃO APLICÁVEL; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. EMBALAGEM VALVULADA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUCAO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES. Marca de referência: Cocarive, Segafreddo, Fraternal ou similar	kg / ou 500g	1kg / ou 384 pcts 500g
--	---	-----------------	------------------------------

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - Σ (Q x V): R\$ XX (XX)

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-03/2022 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-03/2022, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de 2022.

Representante(s) do licitante

2.4.3. LOTE 03 – PÃO FRANCÊS DE SAL

EDITAL 03/2022 - PROPOSTA COMERCIAL

1. NOME EMPRESARIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

6. OBJETO:

LOTE 03 – PÃO FRANCÊS

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Valor unitário Ofertado (R\$) (V)
1	417050	PÃO - TIPO: SAL; peso unitário de 50g, podendo variar de 47,5g a 52,5g; casca de cor dourada, homogênea e brilhante, e o miolo de cor branca a levemente creme, não contendo qualquer mancha; e casca crocante, não dura, e miolo macio e de textura fina; composição mínima da massa, para cada unidade: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal; fresco, fabricado no dia do fornecimento, com vida útil de 06 (seis) horas; acondicionado em embalagem apropriada; sem bromato de potássio em qualquer quantidade, em qualquer fase ou ingrediente do processo de fabricação, conforme determinação da Lei Federal nº 10.273/2001.	Unidade - 50g	74.000	

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO – Q x V: R\$ XX (XX)

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-03/2022 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-03/2022, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<INDICAR> (<INDICAR POR EXTENSO) dias.

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma do edital, Anexo III, item 2.5.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de _____ de 2022.

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, se modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante (s) legal (ais) eleito (s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do (s) outorgante (s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecimento. O substabelecimento deverá ter a (s) firma (s) do (s) outorgante (s) reconhecida (s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO IV - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Ato contínuo após sua habilitação, caso não seja então possível a verificação da pertinência aos respectivos requisitos estabelecidos no edital, o licitante melhor classificado deverá apresentar amostra(s) para cada um dos itens oferecidos cujas marcas forem similares às de referência conforme expressas no Anexo I – Termo de Referência, item 2 e respectivos subitens, exceto em relação ao Lote 01 - Hortifrutigranjeiros e ao Lote 03 - Pão francês, e ainda:

1.1. Em relação ao **Lote 02 - Café torrado moído e café torrado em grão:**

a) no mínimo 02 (duas) amostra(s), **de mesmo lote de fabricação, do item oferecido que seja de marca similar às de referência;** e

b) laudo laboratorial **referente ao lote a que se relacionam as amostras entregues**, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos ([Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA](#)); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas ([Resolução RDC nº 14/2014/ANVISA](#)).

1.1.1. ATENÇÃO: o licitante mais bem classificado que ofertar café com selo de qualidade ABIC Gourmet está dispensado da apresentação das amostras e laudo a que se refere este anexo.

2. O Pregoeiro concederá ao licitante 03 (três) dias úteis, contados da convocação pertinente, para apresentação da(s) amostra do(s) produto(s) ofertado(s) e das comprovações relacionadas, se for o caso, sendo então declarada suspensão a sessão.

3. O prazo para apresentação das amostras não será prorrogado, cabendo ao licitante a diligência necessária para o seu cumprimento.

4. O licitante é o responsável pela entrega tempestiva das amostras ao Pregoeiro, devidamente embaladas, lacradas e correspondentes ao produto ofertado na Proposta Comercial. O Pregoeiro encaminhará as amostras à Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio do BDMG, que realizará os testes adequados para se comprovar a compatibilidade do produto oferecido com as características definidas no Anexo I - Termo de Referência, especialmente em relação à qualidade e rendimento, tendo como paradigma o referencial estabelecido.

5. Contra a entrega da amostra pelo licitante, será este notificado, pelo Pregoeiro, acerca da data, hora e local em que será realizado o exame da amostra, para que, em desejando, acompanhe os testes.

6. O BDMG reserva-se o direito de encaminhar a amostra do produto, fechado e lacrado, para a realização de análises em laboratórios credenciados.

7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

8. Caso a amostra seja reprovada, ou não seja enviada/apresentada pelo licitante no prazo indicado, ou caso não seja feita a comprovação conforme os itens 1.1 e 1.2 deste anexo, a proposta não será aceita e o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, as propostas subsequentes, que tenham participado da etapa de lances, verificando a aceitabilidade quanto ao valor e procedendo à análise das condições de habilitação dos licitantes.

9. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.

10. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

11. Após a homologação da licitação, as amostras não consumidas nas respectivas aferições serão disponibilizadas ao respectivo licitante pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, findo o qual serão descartadas.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº RP-XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO – BDMG-xx/2022
Nº PLANEJAMENTO – PORTAL DE COMPRAS MG: 17/2022

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG-03/2022, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG-03/2022, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da sessão pública da licitação em referência e à proposta vencedora do **BENEFICIÁRIO**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ARP é o registro dos menores preços unitários por item ofertados para aquisição eventual de gêneros alimentício, registrando-se, nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pelo **BENEFICIÁRIO** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte.

<LOTE 01>

LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS						
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Previsão de entregas e periodicidade	Quantidade Total (12 meses)	Valor unitário registrado (R\$)
1	282480	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACAXI;	UN	4 unidades por semana	192	
2	286524	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBORA MORANGA;	KG	1 quilo por semana	36	
3	287121	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ACELGA;	UN	2 unidades por mês	24	
4	287130	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO	UN	2 unidades por mês	24	
5	1266241	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: AGRIAO HIDROPONICO	UN	1 unidade por semana	48	
6	1266284	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALECRIM;	Molho (70g)	1 molho POR QUINZENA	24	
7	1266306	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE LISA	UN	4 unidades por semana	192	
8	677787	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE AMERICANA;	UN	4 unidades por semana	192	
9	550965	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE CRESPA;	UN	4 unidades por semana	192	
10	550973	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA;	UN	4 unidades por semana	192	
11	1266357	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALFACE ROXA HIDROPONICA	UN	2 unidades por semana	96	
12	287261	ALHO - TIPO: IN NATURA;	KG	1 quilo por semana	48	
13	1216015	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALHO PORO;	UN	1 UNIDADE A CADA QUINZENA	24	
14	287156	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ALMEIRAO	UN	1 unidade por quinzena	24	
15	282332	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA NANICA (CATURRA)	KG	1 quilos por semana	48	
16	282340	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: BANANA PRATA;	KG	1 quilos por semana	36	
17	286559	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA/CENOURA AMARELA;	KG	4 quilos por semana	192	

18	286710	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA DOCE BRANCA;	KG	1 quilos por semana	60	
19	286699	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA;	KG	3 quilos por semana	60	
20	1213857	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA INGLESA MIUDA	KG	2 quilos por semana	48	
21	1272373	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA PIRULITO;	KG	2 quilos por semana	48	
22	286532	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BERINGELA;	KG	1 quilo por semana	48	
23	286540	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BETERRABA;	KG	400 GRAMAS por semana	20	
24	287164	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS;	UN	1 unidades por semana	48	
25	1215930	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROCOLIS NINJA	UN	6 unidades por semana	192	
26	287300	CEBOLA - TIPO: AMARELA, IN NATURA;	KG	2 quilos por semana	96	
27	287172	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: CEBOLINHA VERDE;	Molho (60g)	1 molhos por semana	48	
28	286567	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA VERMELHA;	KG	4 quilos por semana	192	
29	1271814	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: CENOURA BABY	KG	1 quilo por semana	48	
30	1271555	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: COCO SECO	UN	1 unidades por quinzena	24	
31	215155	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COENTRO;	Molho (50g)	1 unidade por quinzena	24	
32	676446	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: COGUMELO PARIS;	Bandeja (250g)	4 bandejas por semana	192	
33	287180	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE MANTEIGA;	Molho(200g)	6 molhos por semana	288	
34	287202	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: COUVE-FLOR;	UN	3 unidades por semana	144	
35	285471	ERVILHA - TIPO: IN NATURA (ERVILHA TORTA);	Bandeja(200gr)	3 bandejas por semana	144	
36	287210	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: ESPINAFRE;	Molho (250g)	2 molhos por semana	96	
37	676519	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: GENGIBRE;	KG	500g por semana	24	
38	287229	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: HORTELA;	MOLHO (70g)	1 molho por semana	48	
39	286745	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: INHAME;	KG	1 quilo por mês	12	
40	282430	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LARANJA PERA;	KG	4 quilos por semana	192	
41	1444611	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: LIMAO TAHITI;	KG	3 quilos por semana	144	
42	282413	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MACA ARGENTINA	KG	2 quilos por semana	96	
43	306150	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO FORMOSO;	KG	2 quilos por semana	96	
44	378631	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MAMAO HAVAI	KG	2,5 quilos por semana	120	
45	286761	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA);	KG	1 quilos por semana	48	
46	957690	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA PALMER;	KG	2 quilos por	96	

				semana		
47	1271571	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MANGA TOMMY	KG	2 quilos por semana	96	
48	306207	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: MANJERICAO;	MOLHO (70g)	3 molhos por semana	144	
49	282553	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MARACUJA;	KG	2 quilos por semana	96	
50	246239	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MELAO AMARELO;	KG	2 quilos por semana	96	
51	285498	MILHO VERDE - TIPO: IN NATURA;	KG	0,5 quilo por semana	24	
52	246042	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: MORANGO;	Bandeja (250g)	4 bandejas por semana	192	
53	286389	OVOS FRESCOS - TIPO: GRANDE (OU A); COR: BRANCA; AVE: GALINHA;	DZ	5 dúzias por semana	240	
54	676438	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PEPINO JAPONES;	KG	200 gramas por semana	96	
55	246018	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: PERA PORTUGUESA;	KG	3 quilos por semana	144	
56	676918	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO AMARELO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
57	286630	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERDE;	KG	0,5 quilo por semana	24	
58	133051	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: PIMENTAO VERMELHO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
59	286648	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: QUIABO;	KG	0,5 quilo por semana	24	
60	676861	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: RUCULA;	Molho (250g)	2 molhos por semana	96	
61	287253	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: SALSA;	Molho (60g)	2 molhos por semana	96	
62	676403	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE ITALIANO	KG	2 quilos por semana	96	
63	676420	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE CEREJA;	Bandeja (250gr)	5 bandejas por semana	48	
64	1481088	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: TOMATE UVA	Bandeja (250gr)	5 bandejas por semana	192	
65	1266586	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: TOMILHO, FRESCO;	Molho (60g)	1 molho a cada duas semanas	24	
66	253774	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA ITALIA	KG	2 quilos por semana	96	
67	246204	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: UVA SEM SEMENTE;	KG	2 quilos por semana	48	
68	286680	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: VAGEM;	KG	1 quilo por semana	48	
69	286516	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: ABOBRINHA ITALIANA;	KG	4 quilos por semana	192	
70	1445677	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: ABACATE COMUM;	UN	1 kg por quinzena	24	
71	1271741	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICACAO: BATATA ASTERIX	KG	2 kg por semana	96	
72	243337	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICACAO: KIWI NACIONAL;	KG	0,500 gr por quinzena	12	
73	1266411	VERDURAS/HORTALICAS - IDENTIFICACAO: BROTO DE BETERRABA	Bandeja (50gr)	01 band. por quinzena	24	

74	1271563	FRUTA IN NATURA - IDENTIFICAÇÃO: LIMÃO SICILIANO	KG	1,5 kg por quinzena	36	
75	1481096	LEGUMES FRESCOS - IDENTIFICAÇÃO: PIMENTA DEDO DE MOÇA	KG	1 kg a cada 2 meses	6	

<LOTE 02>

LOTE 02 – CAFÉ TORRADO MOÍDO E CAFÉ TORRADO EM GRÃO						
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Valor unitário Ofertado (R\$) (V)	
1	1370928	CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MÍDIA A FINA; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. Marca de referência: Ouro Negro Gourmet, Fraterno Gourmet, Fazenda do Bento Gourmet ou similar	Pacote 500g	4.000		
2	1539396	CAFÉ – APRESENTAÇÃO: GRÃO INTEIRO; IDENTIFICAÇÃO (1): 100% DA ESPÉCIE ARÁBICA; IDENTIFICAÇÃO (2): ORIGEM ÚNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICAÇÃO (3): PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: NÃO APLICÁVEL; TORRA: MÁXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO. EMBALAGEM VALVULADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO ROTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES. Marca de referência: Cocarive, Segafreddo, Fraterno ou similar	Pacote 1 kg / ou 500g	192 pcts 1kg / ou 384 pcts 500g		

<LOTE 03>

LOTE 03 – PÃO FRANCÊS						
Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor unitário registrado (R\$)	
1	417050	PÃO - TIPO: SAL; peso unitário de 50g, podendo variar de 47,5g a 52,5g; casca de cor dourada, homogênea e brilhante, e o miolo de cor branca a levemente creme, não contendo qualquer mancha; e casca crocante, não dura, e miolo macio e de textura fina; composição mínima da massa, para cada unidade: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal; fresco, fabricado no dia do fornecimento, com vida útil de 06 (seis) horas; acondicionado em embalagem apropriada; sem bromato de potássio em qualquer quantidade, em qualquer fase ou ingrediente do processo de fabricação, conforme determinação da Lei Federal nº 10.273/2001.	Unidade - 50g	74.000		

2.2. Os produtos estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do INMETRO e da ANVISA, especialmente em relação aos normativos pertinentes ou seus substitutivos expressos no edital BDMG-03/2022, Anexo I, item 1.2.3.

<EXCETO LOTES 01 E 03> 2.X. Os itens ofertados deverão seguir estritamente as especificações constantes deste instrumento, além de outras pertinentes aos produtos indicados como **marcas de referência**.

<LOTE 01> 2.X. Serão fornecidos produtos:

- frescos;
- sadios, tanto no exterior quanto no interior;
- livres de sujidades; e
- livres de danos mecânicos e de danos decorrentes da ação de insetos.

2.X.1. Por sadio tenha-se o alimento fisiologicamente cultivado e isento de deterioração, seja a decorrente do processo natural de maturação ou a causada por agente externo, como insetos ou qualquer outro fator.

<LOTE 02> 2.x. Os itens de fornecimento atenderão aos seguintes requisitos.

2.x.1 – Café Torrado e moído

2.x.1.1. Características do produto: café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café arábica tipo 2 a tipo 4 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, com classificação de bebida de Mole ou Dura.

2.x.1.2. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida: o café deve apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter, em análise sensorial da bebida. Nota de Qualidade Global na faixa de 7,3 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

2.x.1.3. Ponto de torra: apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /5CM #75) a moderadamente escura (Agtron ISCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.

2.x.1.4. Moagem: média a fina, segundo a Classificação com base no percentual de retenção em peneiras granulométricas números 24, 30 e 40 e fundo, em equipamento específico com agitação por 10 minutos e reostato na posição 5 ou similar, em três etapas consecutivas, calculando-se a média dos valores obtidos.

2.x.1.5. Define-se como critério de classificação a metodologia Qualidade Global da Bebida do Café, recomendada pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.

2.x.1.6. Entende-se por padrão mínimo de qualidade da bebida o conjunto de especificações e procedimentos de análise laboratorial que assegura o fornecimento de café, representado por uma nota de Qualidade Global, que varia de 0 a 10, na escala sensorial.

2.x.1.7. A escala sensorial é a avaliação global de características sensoriais do produto que determinará a categoria a qual ele pertence, de acordo com as regras estabelecidas nos Programas de Pureza e Qualidade da ABIC.

2.x.1.8. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo BDMG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.x.1.9. Os produtos ofertados deverão atender ao Regulamento Técnico para o Café ([Resolução RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005](#)); Regulamento Técnico sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências ([Resolução RDC nº 14 de 28 de março de 2014](#)); Regulamento Técnico sobre Condições Higiênicas-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos ([Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997](#)); Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados ([Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002](#)); Regulamento Técnico Metrológico ([Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002](#)), e a [Lei 10.674 de 16 de maio de 2003](#); [Recomendações Técnicas para aquisição de café na categoria Gourmet](#). (Acessos em 23 de dez. de 2019).

2.x.1.10. As unidades dos produtos entregues terão prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de aceite definitivo pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.x.2 – Café Torrado em Grãos

2.x.2.1. Características do produto: café – apresentação: grão inteiro; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: não aplicável; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso. Embalagem valvulada com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rotulo. Atender resolução conjunta [SEPLAG/SEAPA/SES 6941/2009](#).

2.x.2.2. Recomendações Técnicas da ABIC: Cafés com Qualidade Recomendável, são constituídos por grãos de café tipo 8 COB podendo ser 100% arábica ou blendados (combinados) com robusta/conilon, ou 100% robusta/conilon, torrados em grão ou torrados e moídos, que obtenham a nota de qualidade global igual ou maior 4,5 pontos numa escala sensorial (de 0 a 10) conforme metodologia do Programa de Qualidade do café – PQC.

2.x.2.3. Embalagem e rótulo: O produto deve ser acondicionado em embalagens valvuladas apropriadas, às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade.

2.x.2.4. Características Microscópicas: Deve obedecer à legislação vigente, com uma tolerância admitida de no máximo 1% de impurezas (cascas e paus do café), em g/100g. Adicionalmente, pode-se exigir como forma de comprovar a pureza, o Selo de Pureza ABIC nas marcas participantes, com apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC (para as empresas participantes do programa) com validade de 6 meses ou consultar as marcas autorizadas no site da ABIC. Importante ressaltar que outros métodos idôneos para comprovar a pureza devem ser aceitos.

2.x.2.5. Características Químicas: Umidade, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0%; Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g - Máximo 1,0%; Cafeína, em g/100g - Mínimo 0,7%; Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g - Máximo 0,1%; Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25,0%; Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g - Mínimo 20,0%; Extrato Etéreo, em g/100g - Mínimo 8,0%.

2.x.2.6. Características físicas: Aspecto: O café torrado em grão deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico; Torra: O sabor e o aroma que caracterizam a bebida café são resultantes da combinação de centenas de compostos químicos produzidos pelas reações químicas que ocorrem durante a torra do café e afetam diretamente o sabor da bebida. A Classificação do ponto de torra é determinada por meio do Sistema Agtron / Roast Classification Color Disk ou por instrumento similar de detecção eletrônica de cores e a recomendação é que se utilize na especificação do edital o intervalo Moderadamente Escura a Moderadamente Clara que correspondem ao intervalo de 45 a 75 pontos no Sistema Agtron.

2.x.2.7. Característica do Café Gourmet: Nota de QG >= 7,3 até 10, Café excelente, exclusivo e de alta qualidade, com sabor e aroma mais suaves por causa da seleção dos grãos. Também é possível perceber notas frutais, achocolatadas, e de nozes. São comparáveis aos vinhos mais finos, os grand cru, mais raros e exclusivos, finos e de alta qualidade.

<LOTE 03> 2.x. Serão fornecidos produtos de acordo com as seguintes características.

2.x.1. Características qualitativas:

2.x.1.1. Peso unitário de 50g;

2.x.1.2. Composição mínima da massa, para cada unidade: 40g de farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água; 0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal;

2.x.1.3. Fresco, fabricado no dia do fornecimento, com vida útil de 06 (seis) horas;

2.x.1.4. Acondicionado em embalagem individual plástica apropriada; e

2.x.1.5. Sem bromato de potássio em qualquer quantidade, em qualquer fase ou ingrediente do processo de fabricação, conforme determinação da [Lei Federal nº 10.273/2001](#).

2.x.2. Os quantitativos mencionados são meramente estimativos, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos ao final da vigência do registro de preços.

2.x.3. Os produtos oferecidos atenderão aos padrões normativos da ANVISA, especialmente quanto ao que determinam as Resoluções [nº 331/2019](#), [216/2004](#), [263/2005](#), [273/2005](#).

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. ALTERAÇÕES

4.1. A ARP poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

5. PREÇO

5.1. Para os efeitos desta ARP, registram-se os preços unitários indicados no item 2.1, correspondentes ao global estimado de R\$ XX (valor por extenso).

5.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

5.2.1. Por sua liberalidade, o **BENEFICIÁRIO** poderá praticar para os fornecimentos objeto desta ARP preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contra-partida.

5.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará o preço registrado nesta ARP por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto ao **BENEFICIÁRIO**.

5.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

5.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e serão incorporados à ARP.

5.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** negociará com o **BENEFICIÁRIO** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de fornecimento.

5.5. Liberado o **BENEFICIÁRIO**, o fornecedor sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital BDMG-03/2022, item 10.2, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta ARP.

5.5.1. Havendo êxito nas negociações, o fornecedor sucessor se tornará o beneficiário da ARP, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

5.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberará o fornecedor sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o fornecedor sucessor seguinte, para negociação.

5.6. Caso não haja fornecedor para suceder o **BENEFICIÁRIO** liberado, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital BDMG-03/2022, item 10.3, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta ARP, segundo a ordem de classificação, para assumir os fornecimentos e demais obrigações expressas nesta ARP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

5.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado do **BENEFICIÁRIO**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

5.7.1. O **BENEFICIÁRIO** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de fornecimento, sob pena de ficar obrigado a fornecer os materiais nas condições originalmente registradas.

5.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de fornecimento já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, ao **BENEFICIÁRIO**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 5.7.

5.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de fornecimento já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta ARP, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **BENEFICIÁRIO** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

5.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

5.7.4. Caso fique comprovada perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a impossibilidade de cumprimento, pelo **BENEFICIÁRIO**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 5.7.2., o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando o **BENEFICIÁRIO** liberado de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso o **BENEFICIÁRIO** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 5.7.2 acima, ficando o **BENEFICIÁRIO** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

5.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção do **BENEFICIÁRIO** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta ARP ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 12.3.3 desta ARP sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 5.7.4, o fornecedor sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital BDMG-03/2022, item 9.1, segundo a ordem de sucessão estabelecida no mesmo edital, item 10.2, para a assinatura da ARP, da qual se tornará o novo beneficiário.

5.9. Cancelados todos os preços registrados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar licitante remanescente do edital BDMG-03/2022 para assumir os fornecimentos e demais obrigações expressas nesta ARP, segundo o procedimento previsto no item 5.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta ARP.

6. FORNECIMENTO

<LOTE 01>

6.1. Poderão ser efetuadas até duas entregas por semana, à conveniência exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as quais serão precedidas de Ordem de Fornecimento e, observadas as condições expressas no item 8.1.3.1 e respectivo subitem, realizadas no edifício-anexo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h às 16h30. O horário exato das entregas será agendado pelo telefone 3219-8443.

6.2. Os produtos serão recebidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** segundo o seguinte procedimento:

6.2.1. ACEITE PROVISÓRIO – os produtos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, na presença de representante do **BENEFICIÁRIO**, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas nos itens 2.1 a 2.x.

6.2.1.1. O **BENEFICIÁRIO** poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

6.2.1.2. Todos os produtos serão pesados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato da entrega, no estado em que forem entregues e sem qualquer embalagem, para a determinação do referencial preço por unidade de peso (grama), necessário à aplicação do Acordo de Nível de Qualidade expresso no item 6.3.4 e respectivos subitens.

6.2.1.3. As unidades dos produtos entregues que se verificarem não conformes às especificações referidas no item 2.x não serão recebidas, devendo o **BENEFICIÁRIO** substituí-las no mesmo dia da sua entrega.

6.2.2. ACEITE DEFINITIVO – os produtos serão recebidos definitivamente, em até três dias úteis contados do ACEITE PROVISÓRIO, após a verificação da qualidade do produto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com as especificações exigidas, e com a notificação do **BENEFICIÁRIO** quanto à ocorrência de eventos geradores de desconto no pagamento, conforme o item 6.3.5. e respectivos subitens

6.3. Do Acordo de Nível de Qualidade

6.3.1. O Acordo do Nível de Qualidade - ANQ define as ocorrências determinantes dos níveis de qualidade nos fornecimentos e as respectivas supressões no pagamento.

6.3.2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado nos fornecimentos, nºs 1 e 2 da tabela do item 6.3.4., o valor a ser pago ao **BENEFICIÁRIO** será reduzido, conforme a mesma tabela e o item 6.3.5

6.3.3. Considerar-se-ão para adaptação e início da avaliação por meio de ANQ as duas primeiras Ordens de Fornecimento emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3.4. Acordo de Nível de Qualidade:

Nº	Ocorrência – nível de qualidade	Consequência
1	Produtos em perfeito estado, segundo as definições da tabela e do item 2.3	Sem desconto
2	Substituição tempestiva de produtos em desconformidade com as especificações do item 2.3	Sem desconto
3	Não substituição de produtos em desconformidade com as especificações do item 2.3, conforme o item 6.2.1.3	Subtração de parcela proporcional à porção não conforme do produto, segundo a unidade de fornecimento, no valor referente à respectiva Ordem de Fornecimento
4	Legumes ou frutas entregues com a polpa não sadia	
5	Molho de verdura ou dúzia de ovos entregue com porção não sadia	
6	Porção não sadia correspondente a 60% ou mais do quantitativo total ordenado	Obrigação do Fornecedor em realizar novo fornecimento para o item, em até 12 (doze) horas contadas da intimação específica, com retirada das porções sadias originalmente entregues.

6.3.5. A parcela referente ao desconto no valor do fornecimento do produto será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$D = \frac{ppd}{pt} \times v$$

Onde:

D é o desconto no valor referente ao fornecimento dos itens;

ppd é o peso da porção deteriorada, verificado pelo BDMG;

pt é o peso total dos itens fornecidos, a ser tomado no ato de entrega; e

v é o valor referente ao fornecimento dos itens.

6.3.5.1. O valor de desconto expresso em mais de duas casas decimais, será truncado na segunda casa, nos termos da Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º.

6.3.6. Detectada, a deterioração na polpa das frutas ou legumes ou nas folhas do molho de verdura ou ainda nos ovos entregues será fotografada e as imagens encaminhadas ao licitante beneficiário, que será intimado do devido desconto a ocorrer no valor da respectiva Ordem de Fornecimento. As porções deterioradas serão extirpadas e reservadas, acondicionadas em sacos plásticos vedados e refrigeradas, para conferência pelo licitante beneficiário, ficando para tanto disponíveis por dois dias úteis contados da referida intimação.

6.3.7. A intimação será feita mediante o e-mail declarado no instrumento da proposta comercial

6.3.8. Exemplos:

- Ordem de Fornecimento mediante a qual, dentre outros itens, foram entregues 5 (cinco) unidades de abacaxi, os quais se aferiu pesarem um total de 5Kg, ao custo de R\$29,70. Por ocasião do recebimento, os frutos entregues atendiam aos requisitos do item 2.x quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração na polpa de alguns deles. Retiradas, as porções de polpa deterioradas, verificou-se pesarem 300g as porções de polpa deterioradas. Assim, têm-se:

$$D = \frac{300}{5000} \times 29,70 = 1,782 = R\$1,78$$

Logo, efetuado o desconto pertinente, a parcela referente aos abacaxis, do valor total correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento, será de R\$27,92.

- Entrega de 2Kg de banana prata, ao custo total R\$8,00. Por ocasião do recebimento, verificou-se que os frutos entregues não atendiam aos requisitos do item 2.x quanto ao seu exterior, razão pela qual foi requerida pelo BDMG e realizada pelo Fornecedor a sua substituição. As frutas substitutas atenderam aos requisitos do item 1.4 quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração na polpa de algumas delas. Retiradas as porções de polpa deterioradas, verificou-se pesarem 200g. Assim, têm-se:

$$D = \frac{200}{2000} \times 8,00 = R\$0,80$$

Logo, descontada a parcela pertinente, será pago o valor de R\$7,20 pelas bananas.

- Ordem de Fornecimento em que consta a entrega de 5 dúzias de ovos, ao custo total de R\$25,00. Por ocasião do recebimento, verificou-se que os ovos atenderam aos requisitos do item 2.x quanto ao seu exterior, mas posteriormente foi detectada deterioração em 44 (quarenta e quatro) deles. Assim, requereu-se novo fornecimento, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a devolução do restante do quantitativo originalmente entregue. Fornecidas outras 5 dúzias, aferiu-se que uma dúzia estava podre. Assim, têm-se:

$$D = \frac{12}{72} \times 5,00 = 0,8\bar{3} = R\$0,83$$

Logo, descontada a parcela pertinente, será pago o valor de R\$4,17 pelos ovos.

<LOTE 02>

6.x. As entregas serão precedidas de Ordem de Fornecimento e, observadas as condições expressas no item 8.1.3.1 e respectivo subitem, serão realizadas no edifício-sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h às 17h. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone 3219-8443.

6.x. Os itens serão entregues em até 04 (quatro) dias úteis contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo **BENEFICIÁRIO**.

6.x.1. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

6.x. Cada Ordem de Fornecimento poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.x. Serão fornecidos os produtos originais ofertados pelo **BENEFICIÁRIO** em sua proposta comercial, conforme as características indicadas nos itens 2.1. a 2.x deste instrumento.

6.x. Durante toda a vigência da ARP o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu critério, encaminhar amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratório credenciado pela ABIC a fim de atestar que o produto fornecido continua atendendo às especificações exigidas nesta ARP ou no respectivo Edital que lhe deu origem.

6.x.1. No caso de reprovação das amostras, todo o lote será devolvido, devendo ser repostos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação de irregularidade, sem custo adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Nessa hipótese a Nota fiscal/fatura só será liquidada após a efetiva regularização do fornecimento.

6.x.2. Persistindo a irregularidade ou em caso de reincidência, poderá o **BENEFICIÁRIO** ser excluído da ARP, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista no subitem 12.3.3, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.x. Durante o fornecimento, a marca do produto poderá ser alterada por solicitação do **BENEFICIÁRIO**, desde que comprovado que a marca substituta detém as mesmas características e qualidade da substituída, ficando a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aceitar a alteração.

6.x. Os produtos serão recebidos pela Gerência Administrativa e de Serviços, ou área do **ÓRGÃO GERENCIADOR** que a substituir, sendo observado o seguinte procedimento:

6.x.1. ACEITE PROVISÓRIO – os produtos serão recebidos provisoriamente, na sua entrega, na presença de representante do **BENEFICIÁRIO**, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações expressas na tabela do item 2.1.

6.x.2. ACEITE DEFINITIVO – os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do produto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

6.x.2.1. Os produtos serão analisados na ocasião das entregas pertinentes, na presença de representante do **BENEFICIÁRIO**, e o ACEITE DEFINITIVO se dará com a devida aprovação desses produtos, segundo os critérios de análise específicos indicados neste instrumento.

6.x.2.1.1. O **BENEFICIÁRIO** poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.

6.x.2.2. Não serão aceitos produtos entregues com embalagem danificada.

6.x. Em qualquer caso, será considerado como ACEITE DEFINITIVO, para todos os efeitos, a não manifestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do seu ACEITE PROVISÓRIO, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.

6.x. Os produtos não aceitos serão substituídos pelo **BENEFICIÁRIO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.x. Em caso de dúvida sobre a qualidade e especificações do produto ofertado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá realizar testes em laboratórios especializados para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no item 2.1 desta ARP.

<LOTE 03>

6.x. As entregas serão precedidas de Ordem de Fornecimento e, observadas as condições expressas no item 8.1.3.1 e respectivo subitem, serão realizadas no edifício-anexo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, 2ª subsolo, Belo Horizonte/MG, da seguinte forma:

6.x. Pão francês: duas vezes ao dia, a primeira, entre 07h e 07h30; e a segunda, entre 12h e 12h30;

6.x. Os produtos virão em embalagem lacrada, de forma a serem protegidos da ação da poeira e umidade. Os produtos que apresentarem embalagens com violação de qualquer espécie serão devolvidos ainda na fase de inspeção/recebimento, para substituição pelo **BENEFICIÁRIO**.

6.x. Os produtos fornecidos atenderão às características indicadas nos itens 2.1 a 2.x deste instrumento.

6.x. Os produtos serão recebidos pela Gerência Administrativa e de Serviços, ou área do **ÓRGÃO GERENCIADOR** que a substituir, sendo observado o seguinte procedimento:

6.x.1. ACEITE PROVISÓRIO - os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e conformidade do produto com as especificações constantes deste instrumento;

6.x.2. ACEITE DEFINITIVO - os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do produto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

6.x.2.1. Para a aferição determinada, serão observados os seguintes critérios:

a) a unidade do pão terá massa de medida mínima de 47,5g e máxima de 52,5g;

b) análise visual - casca de cor dourada, homogênea e brilhante, e o miolo de cor branca a levemente creme, não contendo qualquer mancha; e

c) análise tátil - casca não dura e miolo macio e de textura fina.

6.x.2.2. O **BENEFICIÁRIO** poderá, segundo lhe for conveniente, dispensar-se de acompanhar a avaliação das amostras, hipótese em que não lhe caberá contestar o referente resultado.

6.x. A margem aceitável de produtos fora das especificações será de, no máximo, 5% (cinco por cento) do total entregue. Havendo imperfeições até este limite, o **BENEFICIÁRIO** substituirá os produtos no prazo máximo de 01 (uma) hora após comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.x.1. Acima do limite especificado, o **BENEFICIÁRIO** fica obrigada a substituir todos os produtos que ainda restarem do quantitativo entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 12.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos será feito em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documentação fiscal hábil equivalente, mediante crédito em conta bancária do **BENEFICIÁRIO** ou mediante o pagamento de boleto bancário encaminhado juntamente com a respectiva nota fiscal.

7.1.1. O documento fiscal deverá ser entregue ao **BDMG** pelo **BENEFICIÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou antes do antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

7.1.1.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item acima, não sejam observados, a seu critério, o **BDMG** poderá exigir ao **BENEFICIÁRIO** sua troca.

7.1.2. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.

7.1.3. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade, <LOTE 01: tendo em conta inclusive o que prevê o item 6.3.1>, será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento, pelo **BENEFICIÁRIO**, do documento corrigido.

7.1.4. A Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente, será emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela constarão os dados do banco, agência e conta corrente do licitante beneficiário para efetivação do pagamento, bem como o número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento respectiva(s).

7.1.5. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.1.6. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

7.2. O **BENEFICIÁRIO** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

7.3. Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos fornecimentos, e correrão por conta do **BENEFICIÁRIO**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

7.4. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o fornecimento.

7.5. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

7.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento.

7.7. Ocorrendo atraso de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, compete:

8.1.1. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) verificar, durante a vigência da ARP, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) notificar ao **BENEFICIÁRIO** da ARP qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, especialmente em relação à qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
- d) expedir as ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- e) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao **BENEFICIÁRIO** as irregularidades encontradas;
- f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **BENEFICIÁRIO**, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- g) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

8.1.2. Ao **BENEFICIÁRIO**:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos aos fornecimentos objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 9.3 e respectivos subitens deste instrumento;
- b) fornecer os produtos detalhados no item 2.1 desta ARP, nos prazos definidos no item 6 e seus subitens desta ARP;
- c) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG-03/2022 e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os produtos que se verificarem fora das especificações;
- e) manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-03/2022 que o originou;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) comunicar imediatamente ao BDMG qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de fornecimento;
- i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.
 - i.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o **BENEFICIÁRIO** da realização do(s) respectivo(s) fornecimento(s) no prazo expresso no alínea b).
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste contrato;
- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens de fornecimento;
- m) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.
- n) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#), especialmente em relação ao seu art. 9º.

8.1.3. Aos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** (CARONA):

- a) nomear um fiscal para acompanhamento desta ARP e da ordem de fornecimento;
- b) informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens;
- c) os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

8.1.3.1. As regras e procedimentos definidos nesta ARP não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se refiram, como o que determinam os itens 6 e 7 e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta ARP.

8.1.3.1.1. Os **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para entrega dos itens de fornecimento que adquirirem e das respectivas notas fiscais ou documento equivalente.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à gerente da GPAS – Gerência Administrativa e de Serviços executar a gestão desta ARP e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

9.1.1. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do objeto contratado.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da ARP, carta de preposição, devidamente assinada, também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

- I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o **BENEFICIÁRIO** às decisões e determinações nelas consignadas;
- II. receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:
 - a) de descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços;
 - b) de aplicação de penalidade;
 - c) de rescisão;
 - d) de convocação;

e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão desta ARP, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.

9.4. Na qualificação do preposto, segundo referida no item 9.3, serão deste informados pelo **BENEFICIÁRIO** telefone de contato; e-mail; RG e respectivo órgão emissor; e CPF.

9.4.1. Os dados de e-mail e telefone informados serão os aptos para comunicação direta com o preposto.

9.5. No máximo até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará ao **BENEFICIÁRIO**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o expresso nos itens 9.3 a 9.4.1, para utilização pelo **BENEFICIÁRIO**.

9.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o **BENEFICIÁRIO** às penalidades.

10. VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao **BENEFICIÁRIO**:

10.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira;

10.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

10.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 10.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do **BENEFICIÁRIO**.

11. INADIMPLEMENTO

11.1. Serão considerados inadimplentes:

11.1.1. o **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa o fornecimento sem motivo justificado;

11.1.2. o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à vontade do **BENEFICIÁRIO**, der-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. O **BENEFICIÁRIO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos, comunicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto no art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a aplicação da sanção de suspensão.

12.2. Ainda em face da inobservância das normas contidas nesta ARP, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

12.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando do descumprimento do objeto desta ARP ou das obrigações acessórias:

12.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;

12.3.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais; e

12.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.

12.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens 12.3.1 e 12.3.2 poderá dar causa à exclusão do **BENEFICIÁRIO** da ARP.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

12.7. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na ARP como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.8. O pagamento das multas previstas nesta ARP, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Com a assinatura da ARP, o **BENEFICIÁRIO** declara expressamente, para todos os fins e efeitos, de que:

I - inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

II - em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

III - informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2.22 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.2. A contar da assinatura da ARP e até o seu término, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** indica o **BENEFICIÁRIO**, que aceita sua indicação, como operador, nos termos do art. 5.º, inciso VII da LGPD, para os fins de tratamento dos dados pessoais estritamente necessários para garantir a execução dos objeto da ARP.

14.3. O BENEFICIÁRIO executará os fornecimentos em conformidade com as obrigações impostas pela lei mencionada aos operadores de dados pessoais, em especial tomando todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6.º, inciso VII e art. 46 da LGPD.

14.4. O BENEFICIÁRIO não envolverá qualquer outro operador sem a autorização prévia e escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.5. O BENEFICIÁRIO manterá e colocará à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em benefício do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com art. 37 da LGPD.

14.6. O BENEFICIÁRIO notificará o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com a ARP e os fornecimentos dela advindos, inclusive violação accidental ou culposa.

15. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida(s):

15.1.1. unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

15.1.2. consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

15.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, direta ou indiretamente.

15.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.4. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15.5. Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

16.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIO** quando:

I. o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições da ARP;

II. o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. o **BENEFICIÁRIO** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. o **BENEFICIÁRIO** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

16.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o BDMG poderá convocar os demais fornecedores participantes do processo licitatório que originou esta Ata, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

16.3.1 Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da ARP.

17. UTILIZAÇÃO DA ARP

17.1. Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

17.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

17.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

17.5. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-03/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

18. POLITICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

18.2. O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na ARP, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

18.3. O BENEFICIÁRIO declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

18.4. O BENEFICIÁRIO declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ARP, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

18.5. O BENEFICIÁRIO declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.6. O BENEFICIÁRIO se obriga a notificar prontamente, por escrito, o **ORGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

18.7. O não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave à ARP e conferirá ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente a ARP, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

19. FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-03/2022, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.

20.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-03/2022 podem ser consultados na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento o **BENEFICIÁRIO**, nas pessoas do(s) usuário(s) externo(s) abaixo identificadas; o **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e as testemunhas XX e XX.

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Número: xxxxx

Data: XX/XX/20XX

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contato: XXXXXXXXXXXXX

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**

FAX: (XX) XXXX-XXXX

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/202X.

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
xx	xx	xx	xx	xx

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: **XX,XX**

Entrega: **XXXXXX**

Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classif.Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.

Pregão Eletrônico – BDMG-03/2022

APROVADA POR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<gerente do BDMG>

38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18:00 Horas.

TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: COMPRAS 3219-8832 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. ÓRGÃO:			
2. ENDEREÇO:			
3. RESPONSÁVEL			
3.1. NOME:			
3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:			
3.3. TELEFONE:			
3.4. FAX:			
3.5. E-MAIL:			
4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:			
Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	XX
5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS			
5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO			
5.1.1. NOME:			
5.1.2. TELEFONE:			
5.1.3. E-MAIL:			
5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:			
6. DATA E ASSINATURA:			
<p><escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><assinatura identificada da autoridade competente></p>			



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 07/02/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41761995** e o código CRC **FBBA1297**.